



PARECER CONTROLE INTERNO

PARECER N° 015/2020/CI-CPL/SEURB

DATA DE RECEBIMENTO: 20/04/2020

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: CPL/DEAD/SEURB – PROCESSO N° 2347/2020

FINALIDADE: Reprogramação da Planilha Orçamentária do Contrato 015/2014 e Prorrogação do Prazo de Vigência de 180 (cento e oitenta) dias, referente 18º Termo Aditivo – Construção de Unidade de Pronto Atendimento – UPA JURUNAS – Concorrência Pública nº 02/2014-CPL/PMB/SEURB.

Em entendimento à determinação contida no §1º, do artigo 11, da Resolução nº 11.535/TCM de 1º de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de Direito, junto aos Tribunais de Conta dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo nº 2347/2020**, referente à Reprogramação da Planilha Orçamentária do Contrato 15/2014, UPA Jurunas, com base nas regras insculpidas pela Lei 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara, ainda, que o Processo encontra-se:

(☒) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(☐) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme improbidades ou ilegalidades enumeradas no parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo;

Documentos anexos: Processo nº 2347/2020, Memorando nº 055/2020-DEOC/SEURB, Justificativa Técnica, Parecer Jurídico nº 069/2020.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo supramencionado encontra-se em ordem e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legalmente admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o Parecer que submeto à apreciação superior.

Belém, 20 de abril de 2020.

IEDA RODRIGUES FERREIRA AMARAL
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO/SEURB